



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Catalão

LEI Nº 3.273, de 08 de junho de 2015.

"Cria e denomina sequência de via pública que especifica, situada entre os Setores Pontal Norte e Dona Matilde, nesta cidade, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas prerrogativas constitucionais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada e denominada de "Rua 411", a continuidade da Rua 411, com 12,00 metros de largura em toda sua extensão, no trecho compreendido entre a antiga Rua L1, hoje Rua José Severino e a Avenida João Netto de Campos, entre os Setores Pontal Norte e Dona Matilde, nesta cidade.

Art. 2º - O Município de Catalão somente poderá autorizar desmembramentos e/ou fornecer alvará de construção de frente para o trecho de continuação da Rua 411, após o Requerente proceder a doação ao Município da área da respectiva via urbana criada e denominada por esta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO-
GO**, Estado de Goiás, aos 08 (oito) dias do mês de junho de 2015.

JARDEL SEBBA
Prefeito Municipal